

Despacho n.º P04/2025

Tolerância de ponto Carnaval

Considerando a tradição habitualmente associada aos festejos de Carnaval e reconhecendo o empenho e dedicação que os funcionários da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra têm tido.

Considerando que apesar da terça-feira de Carnaval não constar da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, existe em Portugal uma tradição consolidada de organização de festas neste período, assim concedo tolerância de ponto nos dias 03 e 04 de março.

Considerando a necessidade de que seja efetuada a recolha do muito lixo que se estima seja acumulado junto dos ecopontos.

Considerando que compete à Presidente da Junta de Freguesia decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão dos recursos humanos afetos à Junta de Freguesia.

Atenta aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, determino:

1. Dar tolerância de ponto aos funcionários e colaboradores da Junta de Freguesia nos dias 03 e 04 de março de 2025, com a exceção dos serviços essenciais relacionadas com a recolha de monos e resíduos, sendo a mesma usufruída em data oportuna.
2. Dar conhecimento público do encerramento dos serviços de atendimento da Junta de Freguesia nos dias 03 e 04 de março de 2025.

Agualva-Cacém, 26 de fevereiro de 2025

A Presidente da Junta de Freguesia



Helena Cardoso
ASSINATURA DIGITALIZADA